

**CHAMADA PÚBLICA 02/2023 - PRODUTOS E SERVIÇOS DA NATUREZA: SOLUÇÕES  
PARA FORTALECER AS CADEIAS DA SOCIOBIODIVERSIDADE.**

*FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA &  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS.*

Sumário

<b>CRONOGRAMA CHAMADA 2023</b> .....	4
<b>FASE 1</b> .....	5
<b>1. PARTICIPANTES</b> .....	5
<b>2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES</b> .....	8
2.3.1. <b>Orientações para a apresentação do pitch:</b> .....	9
<b>3. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES (FASE 1)</b> .....	11
<b>4. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO</b> .....	13
<b>5. DOCUMENTOS PARA FASE 1</b> .....	15
5.1.1. Para propostas submetidas <b>via Fundação Grupo Boticário:</b> .....	15
5.1.2. Para propostas submetidas <b>via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:</b> .....	16
<b>6. DESCLASSIFICAÇÃO</b> .....	16
<b>FASE 2</b> .....	17
<b>7. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO (SELECIONADAS PARA A FASE 2)</b> .....	17
<b>8. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES (FASE 2)</b> .....	18
<b>9. DOCUMENTOS PARA FASE 2</b> .....	19
<b>10. RECURSOS FINANCEIROS</b> .....	20
10.1.1. Itens financiáveis: .....	20
10.1.2. Itens não financiáveis:.....	22

---

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS VIA FAPEG.....	24
12. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	24
FORMALIZAÇÃO DO APOIO.....	27
13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO.....	27
14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	30
15. LOGOMARCA.....	32
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33
16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO.....	33
17. FORMAS DE COMUNICAÇÃO.....	34
18. CONDIÇÕES GERAIS.....	34
19. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	35
20. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL.....	36
21. CLÁUSULA DE RESERVA.....	38
22. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA.....	38
23. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	38
24. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL E NORMAS DE CONDUTA.....	39
25. CONFIDENCIALIDADE.....	39
26. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	39
ANEXO I DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA - FAPEG.....	40
ANEXO II - MODELOS DE CONTRATO FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO*.....	41

A **Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza (FGB)** em parceria com a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG)**, jurisdicionada à **Secretaria de Estado de Ciência e Inovação**, no âmbito do **Termo de Cooperação Nº 2/2021 - FAPEG/GO - FAPEG/GO** divulgam a realização da teia de soluções: **Chamada Produtos e Serviços da Natureza**, que poderá investir até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em soluções que visem o fortalecimento das cadeias produtivas de frutos nativos do Cerrado, em Goiás, ampliando o impacto socioambiental positivo das cadeias da sociobiodiversidade no Cerrado, através do desenvolvimento de soluções práticas e inovadoras. Confira mais detalhes do desafio no site <https://chamada.teiadesolucoes.com.br>.

Esta Chamada será realizada em 2 Fases, cujas informações estarão detalhadas ao longo deste regulamento. Assim, é de extrema importância que seja feita a leitura cuidadosa e integral de todos os termos deste documento. Mais informações detalhadas sobre cada Fase podem ser conferidas clicando aqui: [FASE 1](#) e [FASE 2](#).

Resumidamente, na Fase 1 o proponente deverá realizar a submissão da proposta de solução simplificada [nesta plataforma](#), informando de forma sucinta e direta o que se pretende fazer, além de gravar um *pitch* (apresentação) da proposta e realizar o envio dos documentos que constam no item [DOCUMENTOS PARA FASE 1](#) deste regulamento. As propostas serão avaliadas por um Comitê Avaliador, que selecionará até 20 (vinte) soluções com maior aderência aos preceitos desta Chamada para seguir para a Fase 2. A Fase 2 consiste no detalhamento das propostas de solução através de um novo formulário e *pitch*. Nesta fase, os integrantes das soluções receberão o *feedback* de avaliadores e contarão com o apoio de mentores(as) para que possam aprimorar a solução. Para as soluções submetidas via Fundação Grupo Boticário será necessário ainda o envio dos documentos listados no item [DOCUMENTOS PARA FASE 2](#) deste regulamento. As propostas submetidas na Fase 2 concorrerão a apoio financeiro para implementação e acompanhamento da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

Abaixo, é possível encontrar o [cronograma](#) desta Chamada.

<b>CRONOGRAMA CHAMADA 2023</b>		
<b>FASES</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
<b>Fase 1 - de Submissão da Proposta</b>	Lançamento da Chamada na Página da FAPEG e da FGB	19/04/2023
	Prazo para impugnação da Chamada	Até 29/04/2023
	Submissão de Propostas e envio de documentos	19/04/2023 até às 18h de 02/06/2023
	Avaliação de mérito - Fase de Detalhamento e Mentoria	Até 19/06/2023
	Divulgação do resultado preliminar dos Selecionados para a Fase de Detalhamento e Mentoria, inscritos via FAPEG	23/06/2023
	Prazo de interposição de recursos para soluções inscritas via FAPEG	De 24/06/2023 a 07/07/2023
	Divulgação dos Selecionados para a Fase de Detalhamento e Mentoria	14/07/2023
<b>Fase 2 – Detalhamento da proposta</b>	Mentoria e detalhamento, com submissão eletrônica das propostas de solução, e documentação para inscritos via FGB	De 17/07/2023 até às 18h de 27/07/2023, em plataforma a ser divulgada por e-mail aos selecionados
	Avaliação de mérito – Propostas detalhadas (Comitê Técnico)	Até 07/08/2023
	Divulgação de avaliação de mérito preliminar da FAPEG	10/08/2023
	Prazo de interposição de recursos das soluções inscritas via FAPEG	11/08/2023 a 24/08/2023
	Divulgação dos selecionados para receber apoio financeiro	18/09/2023
<b>Formalização do apoio</b>	Envio de documentação e adequações, se necessário, para receber ao apoio financeiro, inscritos FGB e FAPEG	19/09/2023 a 20/10/2023
	Celebração de Termo de outorga com os projetos aprovados via FAPEG ou contrato de patrocínio/termo de parceria via FGB	Até 04/12/2023

## FASE 1

### 1. PARTICIPANTES

1.1. Poderão submeter propostas de soluções **via Fundação Grupo Boticário**:

- a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;
- b) Profissionais de diferentes áreas de formação de todo o Brasil, das áreas de biologia, ecologia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, entre outras;

1.1.1. As equipes, obrigatoriamente, deverão ser formadas por profissionais multidisciplinares. Assim, cada equipe deverá conter, no mínimo, 2 (duas) pessoas, não havendo limite máximo.

1.1.2. Interessados em atuar como mentores(as) voluntários(as) [devem acessar este link](#) para obter mais informações.

1.1.3. **Quanto à Instituição Proponente:**

1.1.3.1. Pessoas jurídicas de direito privado com<sup>1</sup> ou sem fins lucrativos, como associações, fundações, sociedades simples, sociedades empresárias, entre outras, desde que sua finalidade esteja vinculada à defesa, preservação, e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

- a) Ter no mínimo **um ano** de existência formal, comprovável através do CNPJ, Contrato ou Estatuto Social ou Ata de constituição registrada (quando cabível);
- b) São aceitos preferencialmente CNPJs de Instituições do Estado de Goiás. Na impossibilidade deste, serão aceitos CNPJs de Instituições de qualquer Estado do Brasil, mas será obrigatório que alguma organização/Instituição do Estado de Goiás apoie ou endosse a solução (sendo necessário apresentar tal comprovação na fase 2).

---

<sup>1</sup> Exceto MEI (Microempreendedor Individual) devido às limitações quanto à contratação de mais de um funcionário, bem como limites para faturamento anual.

1.1.3.2. A Instituição proponente, independentemente da modalidade, não poderá ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Grupo Boticário no momento da submissão da proposta;

1.1.3.3. Prezando as práticas de *compliance* da Fundação Grupo Boticário, a documentação das instituições concorrentes é avaliada com o intuito de validar aspectos fiscais, legais, trabalhistas, entre outros.

1.1.4. **Quanto ao líder/coordenador (responsável técnico):**

- a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;
- b) Profissionais de diferentes áreas de formação e atuação de todo o Brasil (ex. áreas de biologia, ecologia, oceanografia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, turismo, entre outras);
- c) Com currículo atualizado na Plataforma Lattes, LinkedIn ou outra plataforma que permita a avaliação de sua capacidade técnica;
- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- e) Adimplente para com a Fundação Grupo Boticário no momento da celebração do termo de outorga;
- f) Caso o **líder/coordenador (responsável técnico)** seja servidor público, este deverá apresentar carta de anuência da Instituição com a qual mantém vínculo empregatício. A Fundação Grupo Boticário irá avaliar os possíveis conflitos de interesse das ações desenvolvidas e assim analisar a possibilidade de atuação como líder/responsável técnico. O documento deverá evidenciar que as atividades a serem desenvolvidas pelo **líder/coordenador (responsável técnico)**, sendo um agente público, não caracterizam conflito de interesse.

1.1.5. **Quanto ao projeto (solução):**

1.1.5.1 Deverá estar claramente caracterizado nos objetivos descritos desta Chamada;

1.1.5.2. Ser apresentado somente um projeto por **líder (responsável técnico)**;

1.1.5.3. Atender aos critérios indicados neste Regulamento, conforme item 3.2

1.1.6. Recomenda-se a não participação de interessados que possuam qualquer grau de parentesco, na linha ascendente ou descendente, com o quadro societário da Instituição Proponente, bem como com membros do Comitê Avaliador ou mentores(as).

1.1.7. O líder/coordenador (responsável técnico) será o responsável pela execução da solução, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas.

1.1.8. Caberá ao líder/coordenador (responsável técnico) de cada equipe (indicado no ato da inscrição, na Fase de submissão de proposta), definir a composição da equipe, bem como a gestão desta ao longo de todo esse processo (Fases de submissão e detalhamento e mentoria).

1.1.9. A Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás se reservam ao direito de considerar apenas a decisão do líder/coordenador (responsável técnico), sem julgamento de casos individuais ou mesmo solução de possíveis conflitos entre os membros.

1.2. Poderão submeter propostas de solução à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

- a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;
- b) Profissionais que tenham domicílio no estado de Goiás;

1.2.1. As equipes apresentadas nas propostas, poderão ser compostas por pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores. Estes deverão estar listados na proposta e emitir aceite formal que deverá ser anexado pelo coordenador na Fase 1.

1.2.2. Fica vedada a participação de interessados que possuam qualquer grau de parentesco, na linha ascendente ou descendente, com servidores da FAPEG, ou do quadro societário da Fundação Grupo Boticário, bem como com membros do Comitê Avaliador e

mentores (as).

### 1.2.3. Quanto à Instituição Proponente

1.2.3.1. Poderão submeter propostas de solução à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, profissionais vinculados a Instituições:

- a) Sem fins lucrativos de natureza privada e, ou, pública; universidades, fundações de apoio a pesquisa, terceiro setor, startups, empresas e centros de inovação com sede estado do Goiás;
- b) Que estiverem adimplentes para com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás no momento da celebração da proposta;
- c) Que apresentem anuência formal escrita, expondo o apoio ao projeto.

### 1.2.4. Quanto ao coordenador da proposta (líder - responsável técnico):

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, ou em qualquer outro link que possa ser acessado pelos avaliadores;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- e) Estar adimplente para com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG no momento da celebração do Termo de Outorga, caso a proposta seja aprovada.
- f) Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição proponente;
- g) Não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada, devendo esta contemplar apenas uma área do conhecimento.

## 2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

2.1. Os interessados em participar deverão formar equipes e fazer a submissão da solução ao desafio proposto, por meio do formulário disponível no site <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/> do dia **19 de abril de 2023** até às **18h00** do dia **02 de**



junho de 2023, podendo este ser alterado e/ou prorrogado sem aviso prévio pela organização.

2.2. Deverão ser apresentadas soluções ao desafio indicado abaixo, **visando especificamente o fortalecimento das cadeias produtivas de frutos nativos do Cerrado no Estado de Goiás**, e dando-se prioridade a ações concretas de conservação da natureza *in situ*:

**DESAFIO: Soluções para fortalecer as cadeias da sociobiodiversidade.**

2.3. A solução proposta deve, obrigatoriamente, endereçar ao desafio apresentado acima. Na Fase 1 o formulário é simplificado, com foco no desafio e na solução proposta, além de um *pitch* resumo da proposta de solução.

2.3.1. **Orientações para a apresentação do pitch:**

- a) O *pitch* deverá conter uma breve apresentação sobre o **líder/coordenador (responsável técnico)** e sua equipe, a contextualização do problema, a sua proposta de solução, o que ela difere do que já existe (lembre-se de vincular esse diferencial a um impacto para a conservação da natureza e/ou impacto socioeconômico), além de uma ideia do tempo médio necessário para o seu desenvolvimento e, caso tenha, uma estimativa de custo (valor global).
- b) O *pitch* deverá conter **até 04 minutos** e deverá ser gravado na própria plataforma de inscrição, apenas com slides e áudio. O proponente deverá fazer uma apresentação de slides, fazer o upload em PDF e gravar o áudio em cima.
- c) As orientações para a gravação na plataforma serão disponibilizadas posteriormente.

2.4. As equipes, obrigatoriamente, deverão ser formadas por profissionais multidisciplinares, contendo no mínimo, 2 (duas) pessoas, não havendo limite máximo.

2.5. Cada equipe terá um **líder/coordenador (responsável técnico)**, que será o responsável pela submissão da proposta de solução na plataforma e gestão da equipe do início ao fim do processo, respondendo pela solução junto à Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás. Destaca-se que ao final do processo (Fase 2), caso selecionada para receber o apoio financeiro, o líder será considerado o responsável técnico pela proposta

de solução.

2.6. Dentre as atribuições do **líder/coordenador (responsável técnico)**, estão: submeter a proposta na plataforma; fazer a interlocução e se comunicar com a organização da Chamada, fazer as entregas pertinentes a cada fase, fazer a gestão da equipe e decidir sobre encaminhamentos da solução proposta, incluindo, mas não se limitando a mediar conflitos que porventura surjam na equipe e tomar as decisões sobre continuidade de membros, substituições de membros, caminhos a seguir, entre outros.

2.7. Para essa Chamada, poderão ser submetidas propostas para a **Fundação Grupo Boticário**, observando seu regimento específico detalhado ao longo deste Regulamento.

2.8. Para essa Chamada, poderão ser submetidas propostas para a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás**, observando seu regimento específico detalhado ao longo deste regulamento, incluindo o [Anexo I](#) (DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA - FAPEG).

2.9. O proponente deverá submeter proposta para apenas uma das Fundações.

2.10. O proponente que realizar a submissão em ambas as Fundações, terá todas as suas propostas desclassificadas.

2.11. O proponente poderá ser **líder/coordenador (responsável técnico)** de apenas 01 (um) projeto/solução, porém poderá participar de outras propostas como membro de equipe.

2.12. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no [CRONOGRAMA](#).

2.13. Recomenda-se o envio da inscrição, com antecedência, via <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, uma vez que a Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás não se responsabilizarão por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

2.14. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

2.15. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de seleção, entregues diretamente na Fundação Grupo Boticário ou na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em meio físico ou digital que não o informado neste edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta em cada uma das fases.

2.16. As propostas de solução serão analisadas individualmente, segundo o critério de elegibilidade, pela Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, de acordo com sua competência, quanto ao enquadramento das propostas enviadas nas normas deste Regulamento. As propostas de solução com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições deste Regulamento, serão consideradas inelegíveis e serão, portanto, desqualificadas.

### **3. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES (FASE 1)**

3.1. Encerrado o prazo para inscrição na Fase 1, as soluções serão analisadas e julgadas por um Comitê Avaliador, composto pela Fundação Grupo Boticário, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, parceiros e avaliadores voluntários convidados (especialistas em diferentes áreas).

3.2. As propostas deverão estar alinhadas ao desafio estabelecido e deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Equipe com formação multidisciplinar, que contemple múltiplas diversidades e com comprovada experiência na área em que a solução está sendo proposta;
- b) Soluções que claramente estejam vinculadas ao desafio proposto;
- c) Soluções que assegurem a conservação de espécies e habitats, atendendo à legislação vigente;

- d) Soluções inovadoras, replicáveis e escaláveis, com potencial de serem realizadas em outros lugares ou com uma maior abrangência;
- e) Soluções que gerem resultados e impactos positivos e mensuráveis para a sociedade e/ou comunidades locais;
- f) Soluções que integrem os diferentes setores da sociedade, que gerem/disseminem o conhecimento científico para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de forma cooperativa, sistêmica e integrada

3.2.1. Todos os critérios acima serão analisados e pontuados de 0 a 4.

3.3. Serão eliminadas as propostas que:

- I. Não atendam aos requisitos formais da Chamada;
- II. Obtenham nota igual ou inferior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- III. Obtenham nota igual ou inferior a 3,0 (três) nos critérios a, b e c, elencados no item 3.2.;
- IV. Obtenham média igual ou inferior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

3.4. Será considerado como critério de desempate, a pontuação recebida na letra a) do item 3.2., seguindo da letra b), e, assim sucessivamente.

3.5. O Comitê Avaliador analisará as soluções conforme os critérios estabelecidos acima, gerando um ranking de até 20 (vinte) soluções indicadas para participar da Fase 2.

3.6. Todas as propostas de soluções serão avaliadas por, até, 03 (três) especialistas indicados pela Fundação Grupo Boticário e/ou Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

3.7. O Comitê Avaliador é autônomo e possui discricionariedade para eleger, entre as recomendadas, aquelas que seguem para a próxima Fase, tendo em vista maior aderência das soluções ao objeto da Chamada.

3.8. As propostas submetidas via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, serão elencadas em posição decrescente de nota, e as melhores pontuadas seguirão para a Fase 2, após validação da Diretoria Científica e de Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do

Estado de Goiás.

3.9. As propostas inscritas via Fundação Grupo Boticário que **não** forem selecionadas, não receberão *feedbacks* individuais sobre a avaliação e a mecânica utilizada pelo Comitê Avaliador.

3.10. Serão consideradas propostas prioritárias aquelas que:

3.10.1. Resultem em maior impacto positivo à conservação da natureza e comunidades locais;

3.10.2. Abranjam a região do Nordeste de Goiás;

3.10.3. Que possuam em sua equipe ao menos um membro de comunidades locais no estado de Goiás;

3.10.4. Que promovam a geração de renda para comunidades locais por meio da conservação do Cerrado;  
Reduzam fatores de pressão sobre espécies e habitats;

3.10.5. Promovam a gestão e sustentabilidade de áreas protegidas, especialmente das unidades de conservação;

3.10.6. Promovam o protagonismo das comunidades tradicionais;

3.10.7. Resultem em impacto socioambiental positivo promovendo retorno para as comunidades locais;

3.10.8. Inovem e envolvam tecnologias de baixo custo potencializando as cadeias produtivas da sociobiodiversidade;

3.10.9. Representem esforços de médio e longo prazo da equipe proponente, visando atingir impacto duradouro para a conservação de habitats e espécies;

3.10.10. Elucidem aspectos relevantes ou promovam a conservação de habitats, espécies ameaçadas ou chave para o funcionamento de ecossistemas;

3.10.11. Promovam a ampliação do conhecimento e conservação de ambientes naturalmente isolados ou relictuais;

3.10.12. Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver [odsbrasil.gov.br](https://odsbrasil.gov.br)).

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO**

4.1. Serão destinados ao apoio das propostas aprovadas nesta Chamada, recursos no valor global de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo até R\$500.00,00 (quinhentos mil

---

reais) da Fundação Grupo Boticário e até R\$500.00,00 (quinhentos mil reais) oriundos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

4.2. Os projetos fomentados decorrentes desta Chamada serão custeados pela FAPEG, com recursos do Tesouro Estadual.

4.3. O número de propostas a serem selecionadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.4. Caso haja recurso disponível que extrapole o valor desta Chamada, e propostas de solução aptas a aprovação, as Instituições poderão complementar os recursos desta Chamada.

4.5. Caso não haja propostas de solução aptas à aprovação, que contemplem todo o recurso destinado a essa Chamada, as Instituições poderão aprovar apenas aquelas que estejam aptas.

4.6. As Instituições se reservam ao direito de não apoiar nenhuma solução, caso as iniciativas recebidas não correspondam às expectativas, conforme critérios e escopo divulgado, mesmo havendo disponibilidade de recursos.

4.7. Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser destinados a uma nova submissão de propostas, a critério da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

4.8. As soluções aprovadas por ambos os parceiros poderão ser remanejadas entre eles, conforme interesse, recomendação e disponibilidade de recurso das instituições, se indicado pelo proponente na submissão da proposta na Fase 2.

4.9. As propostas de solução deverão ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Outorga junto à da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e contrato de patrocínio ou termo de parceria com a Fundação Grupo Boticário.

4.10. A aprovação das soluções nesta Chamada condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária, de modo que a classificação final nesta seleção não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do programa, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização.

4.11. **No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

4.11.1. Recomenda-se um ticket médio de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as propostas de solução.

4.11.2. Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, seguindo o disposto na Resolução Normativa n.º 04/2014-FAPEG, resguardando a proporção de 80% e 20%, respectivamente. A primeira parcela – até a prestação de contas parcial na metade do projeto, não deverá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total solicitado.

## 5. DOCUMENTOS PARA FASE 1

5.1. Conforme definido no [CRONOGRAMA](#), devem ser enviadas, no ato da inscrição, as seguintes documentações/informações:

5.1.1. Para propostas submetidas **via Fundação Grupo Boticário:**

- a) **Cartão CNPJ da Instituição Responsável** (que irá responder legalmente pela proposta), seguindo o padrão de nomeação “01. CARTAO\_CNPJ\_NOME DA INSTIUICAO”, e cópia de comprovante de endereço atualizado, caso o endereço do cartão CNPJ não seja o atual, seguindo o padrão de nomeação “02. COMPROVANTE\_ENDERECO\_NOME DA INSTITUICAO”;
- b) **Cópia do RG e CPF do líder/coordenador (responsável técnico) e do (s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável**, seguindo o padrão de nomeação “03. RG\_CPF\_LIDER/REPRESENTANTE LEGAL/SOCIO”.

5.1.2. Para propostas submetidas via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

- a) Currículo Lattes;
- b) Cópias do RG e do CPF;
- c) Carta de anuência e convalidação da proposta pela Instituição de Vínculo;
- d) Comprovante de Vínculo com a Instituição anuente ao projeto, conforme natureza descrita no item 1.2.4.;
- e) Aceite formal, devidamente assinado, dos componentes da equipe informada.

5.2. Se o **líder/coordenador (responsável técnico)** for servidor público de instituição diferente à da proposta submetida, será necessário apresentar **carta de anuência da instituição de vínculo**, evidenciando que não há nenhum tipo de conflito de interesse, na submissão via qualquer das Fundações, seguindo padrão de nomeação “04. CARTA\_ANUENCIA\_INSTITUICAO”.

5.3. A documentação deverá ser adicionada dentro de uma pasta pública do Google Drive que deve ser criada pelo proponente. No ato da inscrição, haverá um campo para que o proponente insira o link desta pasta.

## 6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão desclassificadas a qualquer tempo, em qualquer uma das Fases desta Chamada as equipes das soluções que:

- I. Copiarem parcial ou integralmente soluções já existentes;
- II. Descumprirem qualquer condição deste Regulamento;
- III. Não apresentarem os documentos solicitados neste regulamento, no prazo estabelecido;

6.2. Fica a critério da Fundação Grupo Boticário, e da presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás julgar qualquer situação que não esteja prevista neste edital, podendo as consequências serem aplicadas à toda equipe ou individualmente.



## FASE 2

### 7. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO (SELECIONADAS PARA A FASE 2)

- 7.1. O detalhamento das propostas de solução deverá ser enviado por meio da plataforma disponível no endereço: <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>
- 7.2. O envio da proposta de solução detalhada da Fase 2 deverá ser feito até às 18h00 do 27 de julho de 2023, conforme indicado no [cronograma](#) deste Regulamento. Não serão aceitas propostas ou mesmo qualquer outro item fora do sistema e após este prazo.
- 7.3. O detalhamento das propostas de solução será realizado em uma plataforma única e as soluções selecionadas (após aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, validação pelas promotoras da Chamada e validação da documentação das equipes), devem estar cientes de que, posteriormente, será solicitado que as informações detalhadas dessas soluções sejam submetidas em plataformas específicas do seu apoiador (Fundação Grupo Boticário e/ou Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás).
- 7.4. Os participantes comprometem-se em colaborar com a coordenação da Chamada e acatar as regras e convenções sociais estabelecidas, respeitando os direitos individuais e coletivos reconhecidos, agindo com ética, pautando-se na boa-fé e mantendo sua conduta de tal maneira a evitar conflitos, animosidades ou quaisquer outros comportamentos não condizentes com o ecossistema de inovação, que poderão acarretar a sumária exclusão e solicitação de retirada do participante do evento.
- 7.5. Caberá ao **líder/coordenador (responsável técnico)** de cada equipe (indicado no ato da inscrição, Fase de submissão de proposta), definir a composição da equipe, bem como a gestão desta ao longo de todo esse processo (Fases de submissão e detalhamento e mentoria).

7.6. A Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás se reservam ao direito de considerar apenas a decisão do **líder/coordenador (responsável técnico)**, sem julgamento de casos individuais ou mesmo solução de possíveis conflitos entre os membros.

7.7. É responsabilidade dos participantes garantirem seu acesso à internet durante a etapa de mentoria.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES (FASE 2)**

8.1. As propostas de solução a serem detalhadas durante a Fase 2 deverão estar alinhadas ao desafio desta Chamada (estabelecido na Fase 1), bem como deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Que possam incidir para entregas efetivas à conservação de espécies e habitats, e/ou que promovam o aprimoramento de políticas públicas;
- b) Que sejam transversais, multissetoriais e multidisciplinares: que integrem diferentes setores da sociedade e áreas do conhecimento;
- c) Que possuam sustentabilidade financeira após o término do apoio financeiro promovido pela Chamada;
- d) Que atendam à legislação vigente;
- e) Que sejam inovadoras;
- f) Que sejam replicáveis em outros lugares ou com uma maior abrangência.

8.2. Todos os critérios acima serão analisados na solução e pontuados de 0 a 4.

8.3. Serão eliminadas as propostas que:

- I. Não atendam aos requisitos formais da Chamada;
- II. Obtenham nota igual ou inferior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- III. Obtenham nota igual ou inferior a 3,0 (três) nos critérios a, b e c, elencados no item 8.1.;
- IV. Obtenham média igual ou inferior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

8.3.1. Além disso, as equipes deverão destinar **atenção especial** às necessidades de melhoria indicadas no *feedback* recebido sobre a Fase 01, discutindo cada uma delas em equipe e incorporando aquelas que julgarem pertinentes.

8.4. Serão consideradas propostas prioritárias as soluções que atendam os critérios indicados no item 3.10. deste Regulamento.

## 9. DOCUMENTOS PARA FASE 2

9.1. Para a Fase 02, as propostas inscritas **via Fundação Grupo Boticário**, deverão enviar as seguintes documentações/informações, até às 18h de 27/07/2023, conforme estipulado no [CRONOGRAMA](#):

- a) **Comprovante de endereço do líder/coordenador (responsável técnico) e do(s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável**, seguindo o padrão de nomeação “05. *COMPROVANTE\_ENDEREÇO\_LIDER/REPRESENTANTE/SOCIO*”;
- b) **Cópia de Estatuto ou Contrato Social**, seguindo o padrão de nomeação “06. *ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL*”;
- c) **Ata de eleição do(s) Representante(s) Legal(is) (atualizada e registrada em cartório) da Instituição Responsável**, seguindo o padrão de nomeação “07. *ATA\_ELEICAO*” .
- d) **Cópia da autorização ambiental válida (quando cabível)**, seguindo o padrão de nomeação “08. *AUTORIZACAO\_AMBIENTAL\_NOME DA AUTORIZACAO*”;
- e) **Carta de vinculação proposta e Instituição Responsável**, seguindo o padrão de nomeação “09. *CARTA\_VINCULACAO\_PROPOSTA\_IR*”;

*A carta de vinculação consiste em uma carta aceite da Instituição Responsável, que responderá legalmente pela proposta/solução (caso aprovada ao final do processo), ao projeto, em nome da solução e do líder/coordenador (responsável técnico). Trata-se de uma carta simples, sem modelo pré-determinado e que deverá ser devidamente assinada.*

- f) **Carta de vínculo público, do responsável técnico (líder) quando houver,** seguindo o padrão de nomeação “010. CARTA\_VINCULO\_PUBLICO”.

*A carta de vínculo público consiste em uma carta na qual o proponente (líder - responsável técnico), atesta que possui um vínculo empregatício com um órgão público, mas que a sua atuação no projeto não conflita com nenhuma ação de seu trabalho. Trata-se de um atestado que isenta o conflito de interesse. Trata-se de uma carta simples, sem modelo pré-determinado e que deverá ser devidamente assinada pelo responsável pela Instituição onde o proponente (líder - responsável técnico) atua.*

## 10. RECURSOS

## FINANCEIROS

### 10.1. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

#### 10.1.1. Itens financiáveis:

- a) **Despesas de Pessoal:** São as despesas de pagamento da equipe da solução, tanto por meio de bolsas como por meio de remuneração. Todas as despesas de pessoal devem ser discriminadas na proposta. Bolsas deverão ser comprovadas por meio do contrato de estágio assinado entre as partes (IR e bolsista) acompanhado de recibos correspondentes ao período vigente. Serão concedidas bolsas somente para alunos de graduação, não sendo concedidas bolsas de Mestrado ou Doutorado. A remuneração para membros graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento. O recolhimento dos encargos é responsabilidade da instituição responsável e deve ser comprovado no momento de prestação de contas. Profissionais autônomos poderão comprovar o recebimento de recursos através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) ou nota fiscal de prestação de serviços. O pagamento de encargos patronais e benefícios podem ser contemplados com recursos da solução. A contratação de pessoa física somente pode ser comprovada por meio de nota fiscal avulsa, RPA, holerite (contratação CLT), ou por MEI. Para tanto, a pessoa deve ser membro de equipe da solução.
- b) **Despesas com Terceiros:** São despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das atividades da solução e que não façam parte da equipe de execução

desta. Exemplos: serviços de elaboração de fotocópias, manutenção de veículos e consultorias. Poderão ser incluídas nestas despesas, também, materiais para a comunicação, incluindo produção de camisetas, bonés, entre outros para a divulgação da solução e suas ações para a sociedade (estas deverão seguir as recomendações a serem informadas posteriormente pela Fundação Grupo Boticário). Lembramos que todas as despesas com terceiros devem ser comprovadas (notas fiscais para pessoa jurídica ou recibo de pagamento de autônomo - RPA - para pessoas físicas), bem como a retenção de impostos. Importante: Sobre a contratação de pessoa jurídica (lei da terceirização), é importante garantir que se enquadrem nos seguintes critérios: 1. Cessão de mão de obra; 2. Intramuros; 3. Habitualidade. Caso a contratação proposta tenha os requisitos acima, deve-se observar os seguintes pontos:

- Objeto social da Contratada: precisa ser específico e compatível com o serviço que está sendo contratado.
- Capital social da Contratada: precisa ser compatível com a quantidade de empregados registrados (até 10 empregados capital mínimo de R\$10.000,00; 11 a 20 capital mínimo de R\$25.000,00; 21 a 50 capital mínimo de R\$45.000,00; 51 a 100 capital mínimo de R\$100.000,00; e empresas com mais de 100 empregados capital mínimo de R\$250.000,00).
- Responsabilidades da Contratada: contratar, remunerar e dirigir o trabalho realizado por seus trabalhadores.
- Objeto certo e determinado: não pode haver dúvidas quanto ao objeto da contratação, precisa ser específico a fim de não haver qualquer desvio na execução. É vedada a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas contratadas.
- Responsabilidade da Contratante: garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores terceirizados. Poderá estender o mesmo atendimento médico, ambulatorial e de refeição. É responsável subsidiária das obrigações trabalhistas.
- Restrições: os serviços devem ser executados sem que haja pessoalidade, habitualidade e subordinação. É preciso cuidar principalmente da subordinação, ocorrendo esta hipótese poderá ser declarado o vínculo trabalhista e o consequente pagamento das diferenças salariais e de benefícios do período.

- c) **Material de Consumo:** São itens que têm vida útil durante a realização da solução, ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser imobilizados ao final da solução, com valor unitário inferior a R\$250,00. Exemplos: material de

expediente, vidraria para laboratório, carregador de pilha, pendrive, pilhas recarregáveis, rede de neblina, reagentes químicos.

- d) **Material Permanente:** São itens com vida útil superior à duração da solução e essenciais à sua execução. Todo material permanente deverá, ao final da solução, ser doado a uma instituição sem fins lucrativos indicada pelo líder/coordenador (responsável técnico) da solução. A Fundação Grupo Boticário desencoraja a compra de materiais importados. Caso sua compra seja imprescindível o proponente deverá apresentar justificativa que poderá não ser validada.
- e) **Despesas com Viagens:** São despesas como passagens, pedágio, combustível, hospedagem e alimentação. Essas despesas não podem ser reunidas em um único item, como “diária”.
- f) **Despesas bancárias:** Item de preenchimento obrigatório, pois caso a proposta de solução seja aprovada deverá ser aberta uma conta específica para movimentação dos recursos, em nome da Instituição Responsável. Nesta rubrica devem ser projetadas as despesas com tarifas bancárias, DOCs e TEDs, essas duas últimas quando existirem. Sugerimos que entrem em contato com o banco de preferência para informações a respeito das tarifas.
- g) **Taxa administrativa** cobrada pela **Instituição (válida apenas para Instituições sem fins lucrativos)**: A taxa máxima que poderá ser cobrada pela administração da solução é de 15%. Deve-se digitar o valor (em porcentagem) que será cobrado pela instituição responsável. Caso esta taxa não seja cobrada, digitar zero.

10.1.2. Itens não financiáveis:

Plano de saúde, Plano odontológico, Seguro de vida, Convênio farmácia, Auxílio refeição, Auxílio alimentação, Auxílio transporte, Cesta básica, FGTS, PIS.

10.2. **No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

10.2.1. Itens financiáveis, conforme disposto na Resolução Normativa n.º 04/2014-FAPEG:

- a) Hospedagem e alimentação, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e

- locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual de acordo com as normas estipuladas pela FAPEG;
- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;
  - c) Material de consumo, incluindo livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
  - d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;
  - e) Aquisição de equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto, diretamente relacionados à sua execução

10.2.2. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Outorga do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à celebração do termo de outorga e recebimento da subvenção, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.

10.2.3. Conforme disposto na Resolução Normativa n.º 04/2014-FAPEG, **não** serão financiáveis pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, no contexto da presente Chamada Pública, gastos relacionados com:

- a) Pagamento de salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;
- b) Hospedagens e alimentação a membros da equipe quando da realização de tarefas no Município onde residam;
- c) Hospedagens e alimentação a pessoas físicas, que não sejam membros da equipe constante do Plano de Trabalho;
- d) Despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas;
- e) Contratação de bolsista da FAPEG para prestação de serviços de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa;

- f) Despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizem serviços administrativos, ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;
- g) Serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, serviço postais ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;
- h) Despesas com assinatura de periódicos;
- i) Pagamento de cachê ou similares para Palestrante;
- j) Pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens, devendo tais despesas correrem à conta de recursos próprios daqueles que deram causa ao fato.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS VIA FAPEG**

11.1. No âmbito da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás**:

11.2. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, no período estipulado no [cronograma](#). Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos.

11.3. Em caso de deferimento, a FAPEG poderá encaminhar o projeto para sua total reavaliação.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados assinados, anexados na plataforma <https://chamada.teiadesolucoes.com.br>, e uma vez encaminhados, não poderão sofrer alterações.

11.5. A FAPEG analisará os recursos interpostos por comissão formada pela Gerência de Inovação e pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, sendo que essa deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

11.6. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no [cronograma](#). A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

## **12. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. **Homologação pela Fundação Grupo Boticário:**

12.1.1. O Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, devido à sua expertise no tema de conservação da natureza, homologará as soluções aprovadas, observados os limites



orçamentários deste Regulamento. O objetivo principal desta etapa é convalidar a análise de relevância, a priorização do resultado do Comitê de Seleção e a análise orçamentária das soluções.

12.1.2. Não serão fornecidos *feedbacks* individuais às equipes das soluções sobre a avaliação das propostas ou mecânica e racional utilizados na avaliação do Comitê de Seleção nem do Conselho Curador.

12.1.3. Para as propostas de soluções submetidas à Fundação Grupo Boticário, a divulgação e homologação dos resultados serão feitas pelo [site da chamada](#).

12.1.4. A Fundação Grupo Boticário é responsável pela homologação e divulgação das soluções selecionadas e indicadas pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário para seu apoio.

12.1.5. O apoio financeiro às propostas de solução divulgadas como “selecionadas para apoio financeiro” ocorrerá somente após a entrega e análise de todos os documentos da Instituição Responsável, Responsável Técnico e demais membros da equipe pelo *Compliance* da Fundação Grupo Boticário, bem como assinatura do respectivo contrato e de todos os demais documentos pertinentes, incluindo adequações técnicas e financeiras.

12.1.6. Além das soluções selecionadas para apoio financeiro, haverá uma lista de espera, por ordem de classificação, que poderá ser utilizada caso ocorra inviabilização de contratação de alguma solução selecionada ou mesmo desistência.

## 12.2. **Homologação pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

12.2.1. Após a finalização da etapa de mérito da Fase 2, a diretoria e a presidência da FAPEG homologará o resultado final;

12.2.2. Para as propostas de soluções submetidas à FAPEG, a divulgação dos resultados será feita pelo site [www.fapeg.gov.br](http://www.fapeg.gov.br), sendo que o resultado final da seleção será publicado também em forma de extrato no Diário Oficial do Estado.



## FORMALIZAÇÃO DO APOIO

### 13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1. No que se refere à comunicação sobre a formalização do instrumento jurídico, cada Instituição (Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás) dará publicidade às propostas de solução selecionadas para seu apoio financeiro. Os selecionados devem observar as disposições contidas nesta Chamada.

#### 13.2. **No âmbito da Fundação Grupo Boticário:**

13.2.1. As propostas selecionadas e inscritas via Fundação Grupo Boticário deverão apresentar, no decorrer dessa, diferentes documentações da Instituição Responsável (e seus Representantes Legais ou sócios - quando houver), do **líder/coordenador (responsável técnico)** e dos membros da equipe, sob pena de não receber o possível apoio financeiro da Fundação Grupo Boticário, caso selecionada ao final do processo. A cláusula 1.1.3. deste Regulamento contém as especificações quanto ao CNPJ a ser apresentado.

13.2.2. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Contrato de Patrocínio ou Termo de Parceria do projeto. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à celebração do do Contrato de Patrocínio ou Termo de Parceria, incluindo gastos administrativos para formalização do apoio.

13.2.3. Para a **Fase 1**, devem ser enviados documentos conforme data e especificações do item 5.1 [DOCUMENTOS PARA FASE 1](#).

13.2.4. Para a **Fase 2**, devem ser enviados documentos conforme data e especificações do item 9.1 [DOCUMENTOS PARA FASE 2](#).

13.2.5. A equipe deve ainda estar ciente que, caso selecionada, ao final da Fase de Detalhamento e Mentoria, para receber o apoio financeiro, deverá ainda apresentar:

- a) **Declaração dos membros da equipe assinadas de próprio punho** (será fornecido o modelo do documento), seguindo o padrão de nomeação “11. *DECLARACAO\_MEMBRO\_EQUIPE\_NOME DO MEMBRO DE EQUIPE*”;
- b) **Carta de instituição coparticipante, quando houver** (será fornecido o modelo do documento), seguindo o padrão de nomeação “12. *CARTA\_INSTITUICAO\_COPARTICIPANTE*”;
- c) **Declarações de origem dos recursos** (será fornecido o modelo do documento), seguindo o padrão de nomeação “13. *DECLARACAO\_ORIGEM\_RECURSOS*”;
- d) **Certidões Negativas de Débitos da União, do Estado e do Município onde a Instituição Responsável está sediada**, seguindo o padrão de nomeação “14. *CERTIDAO\_NEGATIVA\_DEBITO*”;
- e) **Certidões do Cartório Distribuidor de Protestos**, seguindo o padrão de nomeação “15. *CERTIDAO\_CARTORIO*”;
- f) **Certidões de Regularidade de Recolhimento do FGTS**, seguindo o padrão de nomeação “16. *CERTIDAO\_FGTS*”;
- g) **Documentação Societária de constituição da empresa**, seguindo o padrão de nomeação “17. *DOCUMENTACAO\_SOCIETARIA*”;
- h) **Licenças legais necessárias para o seu funcionamento**, seguindo o padrão de nomeação “18. *LICENCA\_LEGAL\_NOME DA LICENCA*”;
- i) **Formulário de dados bancários preenchido** (será fornecido o modelo do documento), seguindo o padrão de nomeação “19. *FORMULARIO\_DADOS\_BANCARIOS*”;

- j) **Comprovante de abertura de conta corrente em nome da Instituição Responsável**, exclusiva para movimentação do recurso da solução. No nome da conta não deverá constar o nome “Boticário”. A conta poderá ser aberta no banco de preferência do proponente (sugere-se que a conta seja aberta logo após o recebimento da carta de aprovação), seguindo o padrão de nomeação “20. *COMPROVANTE\_ABERTURA\_CONTA*”;
- k) **Assinar a Declaração Padrão do Jurídico da Fundação Grupo Boticário aceitando os termos e condições para possível apoio** (será enviada juntamente com a carta de aprovação), seguindo o padrão de nomeação “21. *DECLARACAO\_JURIDICO\_FGB*”.

**13.3. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

13.3.1. A celebração do instrumento dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPEG, o coordenador da proposta selecionada e a Instituição de vínculo. Os extratos dos Termos de Outorga deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09;

13.3.2. Para celebração do Termo de Outorga é obrigatório o cadastramento para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI a fim de assinar o instrumento e demais documentos eletronicamente, conforme Portaria 068/PRES/2020 – FAPEG;

13.3.3. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Outorga, tendo como previsão a liberação de 50% dos recursos após assinatura do TO, e o restante condicionado à aprovação da prestação de contas parcial na metade do tempo de execução do projeto;

13.3.4. O proponente selecionado deverá providenciar toda a documentação constante no Anexo I – Documentos para fins de celebração do Termo de Outorga, para a assinatura do mesmo;

13.3.5. A documentação solicitada para celebração do Termo de Outorga, deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via plataforma de seleção, ou conforme indicação a ser feita posteriormente pela Fundação.

13.3.6. Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no [Anexo I – Documentos para fins de celebração do Termo de Outorga](#) e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo estabelecido no [CRONOGRAMA](#), será considerado desistente;

13.3.7. A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como, pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas da Chamada, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.3.8. O proponente e a instituição de vínculo anuente, responsabilizar-se-ão por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPEG, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

## **14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. O **líder/coordenador (responsável técnico)** será o responsável pela execução do plano de trabalho, seleção dos bolsistas, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final), além de ser co-responsável pelas prestações de contas da solução submetida.

14.2. A Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás reservam o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, bem como de suspender ou cancelar soluções em que a execução não esteja sendo realizada de forma satisfatória.

14.3. Serão realizadas, ao longo da execução das soluções, reuniões de monitoramento e acompanhamento destas com a equipe da solução e equipes técnicas da Fundação Grupo

Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, sendo a frequência destas a ser estabelecida posteriormente.

#### 14.4. Para as soluções aprovadas pela Fundação Grupo Boticário:

14.4.1. A partir da data de assinatura do contrato, o **líder/coordenador (responsável técnico)** terá até 6 (seis) meses para enviar os relatórios (plataforma de monitoramento de projetos da Fundação Grupo Boticário).

14.4.2. Se a duração da solução for de 12 (doze) meses, a primeira parcela do cronograma financeiro semestral não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da solução. Se for de 18, 24 meses, a primeira parcela não deverá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da solução.

14.4.3. Para que a liberação dos recursos ocorra na data prevista é fundamental que o líder/coordenador (responsável técnico) esteja ciente do andamento do processo acima. O atraso do cronograma gera o mesmo para liberação do recurso e, conseqüentemente, para o andamento da solução. Caso algum prazo não seja cumprido, a solução poderá perder o apoio. A Fundação Grupo Boticário se reserva o direito de acionar judicial ou extrajudicialmente os apoiados que estejam inadimplentes quanto aos compromissos assumidos em contrato.

14.4.4. A remuneração para profissionais graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento, desde que vinculados à instituição responsável pela solução, não caracterizando vínculo empregatício perante a Fundação Grupo Boticário. Para profissionais autônomos, o recebimento de recursos deverá ser comprovado através de recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou nota fiscal de prestação de serviços.

14.4.5. Qualquer alteração na execução das soluções poderá ser feita somente pelo **líder/coordenador (responsável técnico)** da solução com prévia autorização da Equipe de Ciência & Conservação da Fundação Grupo Boticário. As solicitações devidamente justificadas deverão ser encaminhadas para o e-mail da teia de soluções ([teia@fundacaogrupoboticario.org.br](mailto:teia@fundacaogrupoboticario.org.br)) pelo **líder/coordenador (responsável técnico)** da solução.

**14.5. Para as soluções aprovadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

14.5.1. O coordenador será o responsável pela execução do plano de trabalho, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e pelas prestações de contas do projeto submetido.

14.5.2. O coordenador deverá apresentar relatórios de acompanhamento de projeto, semestralmente, sendo esses considerados relatórios de prestação de contas parcial. Ao final da vigência, deverá apresentar relatório de prestação de contas final, conforme estabelecido em Termo de Outorga.

**15. LOGOMARCA**

15.1. É obrigatória a aplicação da marca institucional da Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás na divulgação e publicações relativas às soluções apoiadas nesta Chamada.

15.2. O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da solução.



## DISPOSIÇÕES GERAIS

### 16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO

16.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, seja por motivo de interesse público, caso fortuito e/ou força maior, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16.2. Perde o direito de impugnar os termos deste Regulamento, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. O **líder/coordenador (responsável técnico)** que aderir às condições apresentadas neste Regulamento não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta de solução considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

#### 16.4. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

16.4.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4.2. O responsável pela proposta que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta de solução considerada como concordância irretratável das condições estabelecidas neste documento.

16.4.3. A impugnação deverá ser dirigida via ofício, à Presidência da FAPEG, pelo e-mail [secretaria.fapeg@goias.gov.br](mailto:secretaria.fapeg@goias.gov.br).

## 17. FORMAS DE COMUNICAÇÃO

17.1. Todas as informações referentes à Chamada serão disponibilizadas no site: <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>

17.2. Todas as comunicações oficiais serão direcionadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição pelo **líder/coordenador (responsável técnico)**.

17.3. É de responsabilidade do **líder/coordenador (responsável técnico)** da solução, preencher a ficha de inscrição com um endereço de e-mail que possa ser acessado regularmente e que não seja alterado no decorrer da Chamada.

17.4. Ao se cadastrar na plataforma, os participantes autorizam o recebimento de e-mails sobre a Chamada.

17.5. As comunicações oficiais da Chamada poderão ser enviadas pelos e-mails [teia@fundacaogrupoboticario.org.br](mailto:teia@fundacaogrupoboticario.org.br) ou [teiadesolucoes@paniclobster.com](mailto:teiadesolucoes@paniclobster.com) (recomendamos que cadastrem estes endereços nos e-mails para que eles não caiam na caixa de spam).

17.6. Esclarecimentos e informações adicionais referentes à submissão via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás podem ser enviadas para o e-mail: [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br), e serão respondidas em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis.

## 18. CONDIÇÕES

### GERAIS

18.1. Este Regulamento segue os preceitos definidos nas seguintes legislações: Lei 10.973/04, Lei estadual 15.472/05, Lei estadual 16.690/09, Lei estadual 21.615/22 e Decreto estadual 9.506/19 que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

18.2. Este Regulamento é o documento oficial da presente seleção, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Regulamento.

18.3. Esta Chamada segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Grupo Boticário e/ou pela presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

18.4. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás poderá corrigir erros de natureza material contidos no regramento da Chamada para submissões à FAPEG, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **19. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

### **19.1. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:**

19.1.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução desta Chamada, incluindo a inscrição, cadastro, participação na programação e eventos on-line, bem como o aproveitamento do reconhecimento da participação, a Fundação Grupo Boticário terá acesso a alguns dos seus dados pessoais. A forma como as suas informações e dados pessoais são coletados, usados, compartilhados e armazenados está descrita em detalhes na nossa Política de Privacidade, disponível em <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br/>. Se, após a leitura da [Política de Privacidade](#), você ainda tiver dúvidas, fique à vontade para entrar em contato conosco através do nosso encarregado ([Data Protection Officer](#)) ou do Portal de Privacidade, cujos canais de contato se encontram disponíveis na própria [Política de Privacidade](#).

19.1.2. Os seus dados poderão ser compartilhados com os mentores (as) voluntários(as) da Chamada, para fins exclusivos de viabilizar a execução das mentorias e demais atividades previstas neste Regulamento.

**19.2. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

19.2.1. A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir do cadastro no Formulário.

19.2.2. O proponente dos projetos é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação da Chamada, tendo resguardado seus dados sensíveis.

19.2.3. Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

19.2.4. Todos os participantes desta chamada pública se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução do edital e posteriormente.

19.2.5. Todos os participantes desta chamada pública estão automaticamente inseridos nos mailings de divulgação de ações das Entidades Promotoras, podendo solicitar o descadastramento em qualquer tempo;

19.2.6. As instituições fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados.

**20. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL**

**20.1. Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:**

20.1.1. Os participantes garantem exclusividade dos direitos de propriedade intelectual e direitos do autor relativos à proposta de solução apresentada e reconhecem que a mesma não colide com quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por todos e quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais decorrentes destes direitos iniciados.

20.1.2. Os participantes da Chamada concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder sem custos entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o evento. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas sem custos nos seguintes tipos de mídia nacional ou internacional: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, podendo

utilizar gratuitamente qualquer material de mídia produzido durante a Chamada e execução da solução ou fornecido pelos participantes.

20.1.3. Os participantes autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do seu nome, imagem e voz, por prazo indeterminado, para fins da Chamada e execução da solução, seja de divulgação em qualquer meio de comunicação, inclusive para uso do resultado da avaliação e seleção.

20.1.4. As propostas de solução apresentadas são da equipe e não de um membro específico ou **líder/coordenador (responsável técnico)**. Assim, caso algum membro seja destituído da equipe, o mesmo não poderá pleitear direitos autorais.

20.1.5. Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com as legislações aplicáveis. A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiados ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

20.1.6. As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

20.1.7. O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

20.1.8. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, poderão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido no item 20.1.7 acima.

20.1.9. As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

20.1.10. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

**20.2. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

20.2.1. Os direitos de uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, deverão observar a Lei n.º 10.973/2004, ao Decreto estadual n.º 9.506/19 e à Resolução Normativa da FAPEG, nº 05/2007.

## **21. CLÁUSULA DE RESERVA**

**21.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

21.1.1. Caberá ao presidente da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

## **22. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

**22.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

22.1.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## **23. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**23.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:**

23.1.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa

de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na formada Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **24. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL E NORMAS DE CONDUTA**

24.1. Todos os participantes da Chamada deverão respeitar as normas previstas no presente Regulamento, sob pena de serem excluídos sumariamente das atividades deste. A participação é voluntária, não remunerada e gratuita, sem obrigações acessórias ou vinculação trabalhista.

24.2. Todos os participantes da Chamada deverão respeitar as normas de conduta da FGB que encontra-se disponível para consulta, em sua versão atualizada, no endereço eletrônico <https://conduta.grupoboticario.com.br/>

## **25. CONFIDENCIALIDADE**

25.1. Os participantes comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação na Chamada, comprometendo-se também a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, dentre outros; sob pena de serem penalizados nos termos dos art. 186; art. 187 e 927 a Lei 10.406/2002.

## **26. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

26.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos por e-mail, e serão respondidos em até 72h, em dias úteis:

- a) Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza: [teia@fundacaogrupoboticario.org.br](mailto:teia@fundacaogrupoboticario.org.br)
- b) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás: [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br)

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA - FAPEG

Os seguintes documentos referentes ao coordenador da proposta, devem ser obrigatoriamente enviados via plataforma <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, ou em plataforma a ser divulgada posteriormente pela FAPEG, como condição prévia à celebração de termo de outorga com as propostas aprovadas:

- a) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás ([www.economia.go.gov.br](http://www.economia.go.gov.br));
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Certidão negativa do CADIN estadual (<https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);
- d) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- f) Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?%20PaginaAtual=1&Tip oArea=2&InteressePessoal%20=S>);
- g) Certidão criminal da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- h) Declaração de Inexistência de Parentesco;
- i) Comprovação de que a instituição de vínculo possui sede no estado de Goiás.



## **ANEXO II - MODELOS DE CONTRATO FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO\***

*\* Minuta modelo, podendo sofrer alterações para contemplar especificidades da solução e/ou recomendações da Fundação Grupo Boticário.*

[Clique neste link para fazer download do modelo de contrato de patrocínio.](#)

[Clique neste link para fazer download do modelo de contrato do termo de parceria.](#)